



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1381/2007

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A COMUNIDADE SÃO
FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BENNO TIETZ, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para a **COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, da Linha Rosenthal, com CNPJ sob nº 09.105.365/0001-55.

Art. 2º – O benefício mencionado no artigo anterior terá como destino a aquisição de cadeiras.

Parágrafo Único – O benefício objeto da presente Lei será concedido em parcela única.

Art. 3º – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 21 de dezembro de 2007, mediante ofício de encaminhamento e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de outubro de 2007.


BENNO TIETZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se